

02
PROC. 61/93
C.M. R

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 02/93

Dá nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 31, da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 1º - O parágrafo 2º, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 31 -

§ 1º -

§ 2º - As sessões solenes só poderão ser realizadas no recinto da Câmara".

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 19 de março de 1993

1 - Flávio Ferraz de Carvalho - Vereador

2 - Euzenar Mendes da Silva

3 - Elias Ocampo

4 - José Luiz Pires

5 - Ricardo Couto

6 - ~~_____~~

7 - ~~_____~~

8

Nos termos do artigo 182, do Regimento Interno,
encaminhe-se o presente projeto às Comissões
competentes.

Araraquara, 22 MAR 1993 /19

Presidente

João Senador Mauro,
p/ relator
5.3.93

Aprovado em 1ª discussão.
Araraquara, 21 de JUN 1993 de 19

Presidente

Use a emenda n.º 1.
Retorna à comissão
competente.

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Araraquara, torna publico a quem possa interessar, que pelo vereador Flávio Ferraz de Carvalho, foi apresentada para deliberação a proposta de emenda organizacional abaixo transcrita:

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 02/93

Dá nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 31, da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 1º - O parágrafo 2º, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 31

§ 1º -

§ 2º - As sessões solenes só poderão ser realizadas no recinto da Câmara".

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 19 de março de 1993

1 - Flávio Ferraz de Carvalho - Vereador

2 - Erismar Mendes da Silva
Erismar Mendes da Silva

3 - Elias Damus
Elias Damus

4 - José Santo Piffer
José Santo Piffer

5 - Vera Lúcia Silveira Botta Ferranre
Vera Lúcia Silveira Botta Ferranre

6 - Octávio Bugni
Octávio Bugni



12

FLS.	04
PRCC.	61/93
C. M.	Re

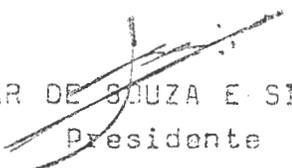
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Circular nº 86/93. Em 23 de março de 1993

Excelentíssimo Senhor Vereador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, comunicamos a Vossa Excelência que foi apresentada a inclusa Proposta de Emenda Organizacional nº 62/93, a qual permanecerá em pauta por 03 (três) sessões 25/3 e 1ª e 12/4/93), para estudo e recebimento de emendas por parte dos senhores vereadores.

Atenciosamente,


OMAR DE SOUZA E SILVA
Presidente

05
Proc. 61/93
C.M. De

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 02 / 93

Dá nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 31, da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 1º - O parágrafo 2º, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 31 -

§ 1º -

§ 2º - As sessões solenes só poderão ser realizadas no recinto da Câmara".

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 19 de março de 1993

1 - Flávio Ferraz de Carvalho - Vereador

2 - Evamar Mendes do Silva

3 - Elias Ocampo

4 - José Luiz Pires

5 - Roberto

6 - [assinatura]

7 - [assinatura]

Circulares nºs 06, 07 e 08/93, encaminhando cópias das Propostas de Emenda Organizacional nºs 02, 03 e 04/93, para estudo e recebimento de emendas, por parte dos senhores vereadores:

NOME	RECIBO	DARA
Anderson Haddad	<i>[Handwritten Signature]</i>	23/03/93
Carlos Alberto Manço	<i>[Handwritten Signature]</i>	23/03/93
Darcy Moralles	<i>[Handwritten Signature]</i>	23/03/93
Edson Antonio da Silva	<i>[Handwritten Signature]</i>	23/03/93
Elias Damus	<i>[Handwritten Signature]</i>	23/03/93
Erismar Mendes da Silva	<i>[Handwritten Signature]</i>	23/03/93
Flávio F. de Carvalho	<i>[Handwritten Signature]</i>	23/03/93
Gildo Merlos	<i>[Handwritten Signature]</i>	23/03/93
Helenita Turci	<i>[Handwritten Signature]</i>	23/03/93
José Adevair Totrezen	<i>[Handwritten Signature]</i>	23/03/93
José Carlos Porsani	<i>[Handwritten Signature]</i>	23/03/93
José Santo Piffer	<i>[Handwritten Signature]</i>	23/03/93
Márcio E. dos Santos	<i>[Handwritten Signature]</i>	23/03/93
Mário Thuyosi Hokama	<i>[Handwritten Signature]</i>	23/03/93
Octávio Bugni	<i>[Handwritten Signature]</i>	23/03/93
Omar de Souza e Silva	<i>[Handwritten Signature]</i>	23/03/93
Paulo A. Rodrigues da Silva	<i>[Handwritten Signature]</i>	23/03/93
Paulo M.B. Carvalho Homem	<i>[Handwritten Signature]</i>	23.03.93
Pedro Antonio Baptistini	<i>[Handwritten Signature]</i>	23.03.93
Vanildo S.T. Trindade	<i>[Handwritten Signature]</i>	23.3.93
Vera Lúcia S.B. Ferrante	<i>[Handwritten Signature]</i>	23.3.93



14

RES. 07
PROC. 61/93
C. M. D.**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA****CÂMARA MUNICIPAL DE****ARARAQUARA****C O M U N I C A D O**

Em obediência ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Araraquara, torna público a quem possa interessar, que pelo vereador Flávio Ferraz de Carvalho, foi apresentada para deliberação a proposta de emenda organizacional abaixo transcrita:

**PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL
N o 02/93**

Dá nova redação ao parágrafo 2.o, do artigo 31, da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 1.o — O parágrafo 2.o, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 31 —

§ 1.o —

§ 2.o — As sessões solenes só poderão ser realizadas no recinto da Câmara”.

Artigo 2.o — Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 19 de março de 1993.

- 1 — Flávio Ferraz de Carvalho — Vereador
- 2 — Erismar Mendes da Silva
- 3 — Elias Damus
- 4 — José Santo Piffer
- 5 — Vera Lucia Silveira Botta Ferranre
- 6 — Octávio Bugni
- 7 — Omar de Souza e Silva

Publicado no jornal local "O DIÁRIO" - Araraquara,
24 de março de 1993.



15

FLS. 08
PROC. 61/93
C. M. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 53, 93

A presente Proposta de Emenda Organizacional nº 02/93, de autoria do vereador Flávio Ferraz de Carvalho, visa dar nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que as sessões solene só poderão ser realizadas no recinto da Câmara.

Em atendimento ao disposto no artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica, esta a proposta subscrita por um terço dos membros desta Casa.

Obedecendo o que determina o artigo 231, do Regimento Interno, a proposta permaneceu em pauta por 03 (três) sessões.

Durante esse prazo, o vereador e Presidente Omar de Souza e Silva, apresentou uma emenda, estabelecendo que somente por deliberação do plenário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, as sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara (artigo 49, § 1º, da Lei de Organização Municipal).

O parágrafo 2º, do artigo 231, do Regimento Interno, estabelece que o interstício entre um turno e outros de discussão e votação, será no mínimo de 10 (dez) dias.

Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade da proposta e da emenda

Quanto ao mérito das mesmas, cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 13 de abril de 19 93

<i>Flávio</i>	<i>[Signature]</i>	Presidente
<i>Marcos</i>	<i>[Signature]</i>	Relator
<i>Paulo Honório</i>	<i>[Signature]</i>	
<i>Augusto</i>	<i>[Signature]</i>	

FLS. 09
PROC. 61193
C. M. R

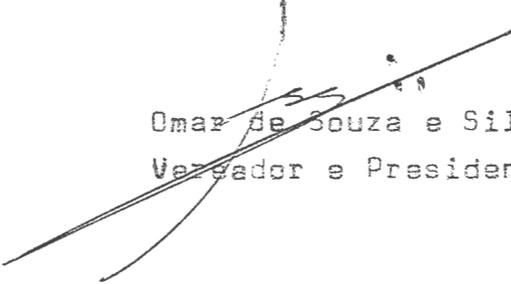
EMENDA Nº 01

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 02/93

Dê-se ao § 2º, da Lei Orgânica do Município, de que trata o artigo 1º, da proposta, a seguinte redação:

§ 2º - Somente por deliberação do plenário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, as sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Sala de sessões, 24 de março de 1992


Omar de Souza e Silva
Vereador e Presidente

Aprovado.- 21 JUN 1993 de 19
Araraquara, _____ de _____
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FOLHA DE VOTAÇÃO

FLS. 10
PROC. 61/93
C.M. D.

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 02/93

AUTOR: Vereador Flávio Ferraz de Carvalho

ASSUNTO: Nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 31, da Lei Orgânica

VOTAÇÃO: Dois terços dos membros da Câmara

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	V E R E A D O R	SIM	NÃO	SIM	NÃO
01	Anderson Maddad	<i>su</i>			
02	Carlos Alberto Manço	<i>su</i>			
03	Edson Antonio da Silva	<i>ausente</i>			
04	Elias Damus	<i>su</i>			
05	Erismar Mendes da Silva	<i>su</i>			
06	Flávio Ferraz de Carvalho	<i>su</i>			
07	Gildo Merlos	<i>su</i>			
08	Helenita Turci	<i>su</i>			
09	José Adevair Torrezan	<i>su</i>			
10	José Carlos Porsani	<i>su</i>			
11	José Roberto Cardozo	<i>su</i>			
12	José Santo Piffer	<i>su</i>			
13	Márcio Eduardo dos Santos	<i>su</i>			
14	Mário Joel Malara	<i>su</i>			
15	Octávio Bugni	<i>su</i>			
16	Omar de Souza e Silva	<i>su</i>			
17	Paulo A. Rodrigues da Silva	<i>su</i>			
18	Paulo M.B. Carvalho Homem	<i>su</i>			
19	Pedro Antonio Baptistini	<i>su</i>			
20	Vanildo S. Teixeira Trindade	<i>su</i>			
21	Vera Lúcia S. Botte Ferrante	<i>su</i>			

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

FLS. 11
 PROC. 01/93
 C. M. 2

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 01, à Proposta Organizacional nº 02/93

AUTOR: Vereador Omar de Souza e Silva

ASSUNTO: Nova redação à proposta

VOTAÇÃO: Dois terços dos membros da Câmara

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	V E R E A D O R	SIM	NÃO	SIM	NÃO
01	Anderson Haddad	su			
02	Carlos Alberto Manço	su			
03	Edson Antonio da Silva	su			
04	Elias Damus	su			
05	Erismar Mendes da Silva	su			
06	Flávio Ferraz de Carvalho	su			
07	Gildo Merlos	su			
08	Helenita Turci	su			
09	José Adevair Torrezan	su			
10	José Carlos Porsani	su			
11	José Roberto Cardozo	su			
12	José Santo Piffer	su			
13	Márcio Eduardo dos Santos	su			
14	Mário Joel Malara	su			
15	Octávio Bugni	su			
16	Omar de Souza e Silva	su			
17	Paulo A. Rodrigues da Silva	su			
18	Paulo III. B. Carvalho Homem	su			
19	Pedro Antonio Baptistini	su			
20	Vanildo S. Teixeira Trindade	su			
21	Vera Lúcia S. Botta Ferrante	su			



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 130/93

Esta Comissão, de conformidade com o que deli-
berou o plenário em primeiro turno de discussão, apresen-
ta a inclusa redação à Proposta de Emenda Organizacional
nº 02/93, de autoria do vereador Flávio Ferraz de Car-
valho, dando nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 31,
da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a fim de que
seja submetida a segunda discussão e votação.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 22 de junho
de 1993.

Flávio

Presidente

Marcos

Paulo Henrique

Bruno

Vera



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 02/93

Dá nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 31, da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 1º - O parágrafo 2º, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

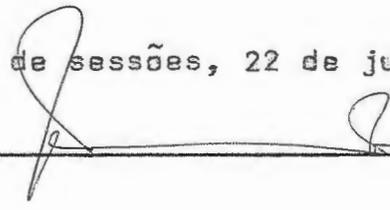
"Artigo 31 -

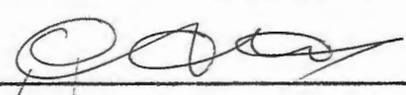
§ 1º -

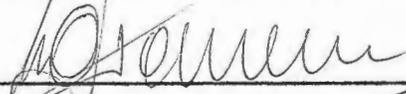
§ 2º - Somente por deliberação do plenário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, as sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara".

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 22 de junho de 1993.

Flávio  Presidente

Manoel 

Paulo Henrique 

Bruno 

Vera 

Araraquara, 02 de AGO 1993 de 19

[Signature]
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a
requerimento do vereador Paulo Alfredo
Rodrigues da Silva
Nos termos do artigo 211, do Regimento Interno.
Araraquara, 02 de AGO 1993 /19
[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

FLC.	84
PROG.	61/93
C. M.	D

~~PROJETO XXDE~~ Proposta de Emenda Organizacional nº 02/93

AUTOR: Vereador Flávio Ferraz de Carvalho

ASSUNTO: Nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 31, da Lei Orgânica

VOTAÇÃO: Dois terços dos membros da Câmara

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Anderson Haddad	Ausente			
2	Carlos Alberto Manço	Sim			
3	Darcy Moralles	Sim			
4	Edson Antonio da Silva	Sim			
5	Elias Damus	Sim			
6	Erismar Mendes da Silva	Sim			
7	Flávio Ferraz de Carvalho	Sim			
8	Gildo Merlos	Sim			
9	Helenita Turci	Sim			
10	José Adevair Torrezan	Sim			
11	José Carlos Porsani	Sim			
12	José Santo Piffer	Sim			
13	Márcio Eduardo dos Santos	Sim			
14	Mário Thuyosi Hokama	Sim			
15	Octávio Bugni	Sim			
16	Omar de Souza e Silva	Sim			
17	Paulo A. Rodrigues da Silva	Sim			
18	Paulo M.B. Carvalho Homem	Sim			
19	Pedro Antonio Baptistini	Sim			
20	Vanildo S. Teixeira Trindade	Sim			
21	Vera Lúcia S. Botta Ferrante	Ausente			

Sala de sessões,

02 AGO 1993

de

Presidente:

Of. 1882 /93. Em 03 de agosto de 1993.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Emenda Organizacional nº 10, desta data, dando nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 31, da Lei Organica Municipal, de modo a estabelecer que somente por deliberação do plenário, tomada pela maioria absoluta dos seus membros, as sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Prevalecemo-nos do ensejo para apresentar-lhe os protestos de nossa estima e apreço.

Atenciosamente,

OMAR DE SOUZA B SILVA
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ROBERTO MASSAFERA
DD. Prefeito do Município de Araraquara

ARARAQUARA



FLS. 16
 PROC. 61/93
 C. M. *hm*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 10

De 03 de agosto de 1993

Dá nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 31, da Lei Orgânica Municipal.-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 02 de agosto de 1993, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Artigo 1º - O parágrafo 2º, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 31 -
 § 1º -
 § 2º - Somente por deliberação do plenário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, as sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara".

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Araraquara, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 1993 (mil, novecentos e noventa e três).-

Paulo Alfredo Rodrigues da Silva
 Paulo Alfredo Rodrigues da Silva - 1º Secretário

Omar de Souza e Silva
 Omar de Souza e Silva
 Presidente
Marcio Eduardo dos Santos
 Marcio Eduardo dos Santos - 2º Secretário

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.-

Maria Teresa Anselmo Fonseca
 Maria Teresa Anselmo Fonseca



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Câmara Municipal de Araraquara

EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 10
De 03 de agosto de 1993



Dá nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 31, da Lei Orgânica Municipal. -

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 02 de agosto de 1993, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Artigo 1º - O parágrafo 2º, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 31 -

1º -

2º - Somente por deliberação do plenário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, as sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara”.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Araraquara, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 1993 (mil, novecentos e noventa e três).-

Omar de Souza e Silva
Presidente

Paulo Alfredo Rodrigues da Silva
1º Secretário

Márcio Eduardo dos Santos
2º Secretário

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.-

Maria Teresa Anselmo Fonseca
Diretora Geral

Registrada à fl. 10, do livro competente nº 01.